



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI N° 281/93

Em 23 de setembro de 1993

Autor Ver. David Mangueira

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-6057

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar e dá outras providências.
(Grupo Escolar Otilia Agra)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 27 de 09 1993
Ovílio David Mangueira Presidente
Brasileirinho Secretário

Aprovado em sessão de 6 de 12
de 1993 em 1^a. votação.

S. S. Câmara Municipal
Ovílio David Mangueira Presidente
Brasileirinho Secretário

Aprovado em sessão de 6 de 12
de 1993 em 2^a. votação

S. S. Câmara Municipal
Ovílio David Mangueira Presidente
Brasileirinho Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ____ de ____
de 19 ____.

S. S. Câmara Municipal, ____ de ____ de 19 ____
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 281/93

Autoria: Vereador David Mangueira
COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Relatório:

O projeto de lei nº 281/93, de autoria do Vereador David Mangueira que denominar de Ofélia Agra , um dos grupos escolares desta Cidade , encontra-se na Comissão de Justiça para que seja oferecido parecer técnico-jurídico quanto à sua viabilidade legal e constitucional.

A proposta se subsume ao modelo das normas legais e constitucionais , sendo assim , temos o ponto de vista que deve ser aprovado pelos membros da Casa.

É o parecer do Relator.

Esta Comissão de Justiça opina em favor da tramitação e aprovação da matéria. É o parecer da Comissão de Justiça .

S.S. das Comissões Permanentes "Dep.Petronio Figueiredo" em 03 de novembro de 1993.

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 281 /93 de 21 de setembro de 1993

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 22, 09, 93
AS 11:55 HORAS.
<i>[Signature]</i>
SECRETARIO

Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar e dá outras providências.
(GRUPO ESCOLAR OTILIA AGRA)

ART 1º - Fica denominado de GRUPO ESCOLAR OTILIA AGRA, um dos novos Grupo Escolar do Município.

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 21 de setembro de 1993.

[Signature]
DAVID MANGUEIRA

Vereador vice-líder do PMDB

JUSTIFICAÇÃO :

OTILIA AGRA, foi uma das mais dedicadas educadoras de nossa cidade, cuja contribuição no campo do Magistério teve como fruto a formação cultural de pessoas intelectuais de Campina Grande.

Foi Otilia Agra, uma das mulheres que além de educar os seus filhos, também se despuiseram a educar e fazer trilha pelos caminhos das primeiras letras, vários filhos de nossa cidade.

Portanto, senhora Presidenta, nobres pares, pela destaca-ja participação na vida de nossa cidade, a homenageada é digna de ter seu nome em dos novos Grupo Escolar Municipal.

B AUTOR